



PORTARIA Nº 653/2026

"INSTITUI A OUVIDORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO COM DESIGUINAÇÃO DE RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 649** que cria a Ouvidora-geral, do Município de Ananás e o **SIC** e a importância de criação de canais institucionais de escuta, acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas relacionadas à violência, discriminação e violação de direitos das mulheres;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 209/2025, de 12 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº 943/2025, que regulamenta a aplicação da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de proteção de dados pessoais (LGPD) - no âmbito da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Ouvidoria da Mulher, com a finalidade de atuar como canal de escuta, acolhimento, recebimento de denuncias, sugestões e reclamações relativas à violação dos direitos das mulheres, assegurando atendimento humanizado.

Art. 2º Fica designada a Sra. NUBIA GOVEIA DE SOUSA - Assistente Administrativo de RH, Mat. 555162, para responder pela Ouvidoria da Mulher da Secretaria da Mulher do Município de Ananás/TO.

Art. 3º A Ouvidoria da Mulher ficará vinculada administrativamente à OUVIDORIA GERAL do Município, sem prejuízo da autonomia funcional necessária ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O funcionamento da Ouvidoria da Mulher não implicará aumento de despesas, sendo utilizados os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c08e38-28012026112031**